
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 029/23

CRIA, DEFINE A COMPOSIÇÃO E ESTABELECE AS
ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA
E RECURSAL - CENR DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE
E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS, DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072 publicada em 03 de março de 2020, observando especialmente as disposições previstas no artigo 3º desta Lei; considerando os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.223 de 2021 em especial àqueles previsto em seu artigo 6º, bem como da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 de 2019, com base nas consultas, eleição, julgamento e deliberações alcançadas na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS/2023 que ocorreu dia 06 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Câmara Especializada Normativa e Recursal - CENR, unidade fará parte da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN, nos termos e por prazo determinado conforme estabelecido nesta Resolução, e será composta por 5(cinco) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS e os 4 (quatro) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, escolhidos em reunião plenária, observando a paridade que deve ser respeitada.

§1º. A presidência da CENR será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CENR o **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves**, Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívya de Souza Costa Mateus.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a) **Poder Legislativo de Ribeirão das Neves** representada pelo titular Renato José Amarante e seu suplente Weberson Eduardo da Silva; e

b) **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais**, representada pela titular Ana Cristina Oliveira Santos e seu suplente, Cristiano Magela Gonçalves Floriano.

II – Sociedade Civil:

a) **Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro**, representada por Katiúscia Fagundes Fernandes, sendo seu suplente o **Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves**, representado por Jandeir Martinho da Silva; e

b) **Rotary Club Ribeirão das Neves - Centro**, representada por Fabiana Braga Rocha.

§1º. Cada membro da CENR terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu respectivo suplente, com exceção do Presidente da câmara especializada que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CENR implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada a necessidade de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução.

Art. 3º. Os membros da CENR de Ribeirão das Neves deverão exercer as seguintes atribuições:

I. aprovar normas, resoluções, diretrizes e outros atos complementares necessários à proteção ambiental, conforme a realidade local;

II. manifestar quanto a celebração de convênios relativos à aplicação das normas de licenciamento, autorização de funcionamento e fiscalização ambiental entre os órgãos e entidades estaduais e o município;

III. manifestar quanto a instituição de leis e regulamentos ambientais sobre temas específicos tangentes à matéria ambiental ou sanitária, sempre que consultado;

IV. decidir em segunda instância sobre recursos apresentados pela parte autuada, contra a aplicação de penalidades por prática de infração à legislação ambiental, nos termos da legislação vigente;

V. decidir sobre recursos apresentados pela parte interessada sobre decisões alcançadas no julgamento de licença ou autorização ambiental proferidas pela Câmara Especializada Normativa e Recursal - CERA do CODEMAS-RN;

VI. opinar e emitir parecer que possam subsidiar o julgamento de recursos a serem submetidos ao Plenário do Codemas;

VII. deliberar, conjuntamente com outros conselhos municipais, estabelecendo parâmetros, procedimentos, critérios ou normas gerais que visem à integração das políticas de proteção de meio ambiente e de implementação de saneamento básico, gestão e uso do território municipal; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CENR ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria alvo da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará pelo período de 02 (dois) anos, tendo início em 06 de outubro de 2023 e término previsto para 06 de outubro de 2025, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS;

§2º. A composição da CENR poderá ser prorrogada sucessivamente dentro do prazo de vigência do mandato dos membros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua deliberação, sendo 06 de outubro de 2023, e revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CODEMAS nº 19 de 2021.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente

Câmara Especializada Normativa e Recursal - CENR

Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS

Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA
Município de Ribeirão das Neves/MG - RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94BE1196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/11/2023. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>